



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**LEI Nº 1.326, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal nº 934, de 12 de junho de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O art. 26, da Lei Municipal nº 934, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26** - Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso, sem apresentação de recurso ou defesa, ou após apreciados os recursos, a Junta de Julgamentos Ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificado o infrator.

§1º- A Junta de Julgamentos Ambiental de que trata esta lei, será composta por 03 membros, dentre servidores municipais de secretarias distintas, sendo obrigatoriamente, um deles, representante da Secretaria Municipal de Projetos e Meio Ambiente.

§2º- Os membros da Junta de Julgamento Ambiental serão designados por ato público do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luis da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo